ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2019 (20/12/2019), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D. DE ABREU INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.736.438/0001-38 com sede na Rua São Paulo - 782- Centro - CEP: 86.380-000 na cidade de Andirá - PR., **Fone Comercial (43) 3538-1437 - e-mail:** **ricardodeabreu@treicon.com.br** **e** **sac@treicon.com.br** neste ato representada pelo senhor **DILSON DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8082928 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 044.464.619-15, residente e domiciliado na Rua Julio Possagnoli - 130 - Nova Andirá - CEP: 86.380-000 na cidade de Andirá - PR, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de um drone e produtos e equipamentos de informática para a Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 067/2019, a qual fará parte integrante deste instrumento.

A responsável pela solicitação e recebimento dos produtos da Secretaria de Educação será a senhora TEREZINHA DE CAMPOS SILVA (43) 3551-2498 ou (43)99101-3825. Pela Secretaria de Saúde será a senhora VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE (43)35511240 ou (43)991837614. Pela Secretaria de Assistência Social será o senhor CARLOS ALEXANDRE BRAZ (43)35512515 ou (43)99903-0394 e pela Administração o senhor Eneucino Iel (43)3551-8301.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 04 | 04 | Unid | Basestation 5 GHZ 19 DBI MIMO 2X2 | Ubiquiti | 787,00 | 3148,00 |
| 14 | 22 | unid | Filtro de linha para no mínimo 05 tomadas | Satélitte | 19,45 | 427,90 |
| 19 | 03 | Unid | **HD SSD 960 GB - Interface: SATA 6 Gb** 3/ s - Formato 2,5", Interface SATA Rev.3.0 (6.Gb/s) compatibilidade com versoes anteriores para SATA Rev.2,0(3Gb/s), controlador 2Ch3, Nand TLC, transferencia de dados (ATTO) 960 GB até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, dimensões 100mmx69,9x7mm, vibração quando em operação 2,17G pico (7-800Hz), vibração quando não está em operação 20G pico (10-2000Hz), expectativa de vida útil 01 milhão de horas MTBF, total de bytes gravados (TBW) 960GB-300TB | Crucial | 614,45 | 1843,35 |
| 22 | 08 | Unid | Impressora multifuncional laser COLORIDA. Velocidade de impressão em preto: normal até 16ppm. Velocidade de impressão colorido: normal até 4 ppm. Ciclo de trabalho mensal (A4) até 20.000 páginas. Qualidade de impressão, preto e colorido, até 600x600 dpi. Monitor LCD com mínimo de 2 linhas para controle de trabalhos e configurações manuais da impressora. Conexão via Hi-Speed USB 2.0 e possibilidade de impressão por WI-FI. Memória Padrão mínima de 128MB. Bandeja de entrada de papel padrão, mínimo de 150 folhas. Tamanho de mídias suportadas: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); 8k; 16k; 10 x 15 cm; postcard (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5); personalizado; 76 x 127 até 216 x 356 mm. Especificações do Scanner: 13.1. base plana, suportar formatos PDF, JPEG, TIFF, Bitmap, PNG; 13.2 Resolução de digitalização, óptica de até 1200 dpi; Especificações da copiadora: Resolução de cópia (textos em preto, gráficos e textos em cores) até 300 x 300 dpi. A impressora deverá vir acompanhada de: Cartuchos de toner introdutórios preto, ciano, amarelo, magenta; Cabos de alimentação e de dados - inclusos; CD/DVD com softwares de instalação e drivers , Manual e guia de instalação em português brasileiro, garantia será de 12 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. (RESERVA DE COTA MPE) | HP Laserjet Mfp180nw | 1843,81 | 14750,48 |
| 25 | 22 | Unid | **MEMORIA DDR III 4GB 1333Mhz** - Módulo de memória DDR3 de 1333MHz com armazenamento de até 4GB. Capacidade de armazenamento: 4GB - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz)Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V -Tempo de 9-9-9Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 ºC - Tipo de Burst: interleave e sequencial - Memória sem registro: (Não ECC) Memória : (Synchronous DRAM) - Freqüência: PC3-10600 CL = 9 - Quantidade de pinos: 240 - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado. | Kingston | 96,72 | 2127,84 |
| 34 | 20 | unid | Pilha BIOS | knup | 3,99 | 79,80 |
| 35 | 18 | unid | Placa de rede 10/100 | Encore | 30,00 | 540,00 |
| 36 | 13 | unid | Placa de rede 10/1000 | TP link | 33,00 | 429,00 |
| 37 | 16 | Unid | Placa de vídeo básica | Afox | 191,11 | 3057,76 |
| 41 | 03 | Unid | Régua POE 5 portas blindada | Patch panel | 90,00 | 270,00 |
| 46 | 05 | unid | Scanner de mesa policromatico , resolução 4800x4800 DPI, USB 2.0, COR DE 48 bits, capacidade captura de fotografias, software de digitalização, compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10, manuais e drives de instalação. | Epson | 650,00 | 3250,00 |
|  |  |  | Total  |  |  | 29924,13 |

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **20/12/2019** e vigorará até a data de **19/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 40.701-1 Ag. 4355 Banco 756** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contratoque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 20 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS DILSON DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 044.464.619-15

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO

**FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

ENEUCINO IEL

CPF: 018.479.489-79